



ATA DA 125^a SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o Juiz **José Carlos informou** que no dia 16.12, à noite, este Tribunal fora comunicado acerca da decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Ricardo Lewandowisk, determinando a retotalização dos votos em razão de decisão da lavra de Sua Excelência, indeferindo o registro de candidatura de Wendel Fagner Cortez de Almeida (Wendel Lagartixa). Informou que, após os trâmites legais, o procedimento foi realizado hoje, no período da manhã, resultando na eleição do Deputado Ubaldo Fernandes e a exclusão do até então candidato eleito Wendel Fagner Cortez de Almeida (Wendel Lagartixa). A Juíza **Érika Paiva externou** a sua gratidão pelo excelente convívio durante o ano de 2022, parabenizou a Corte pelo encerramento do ano Judiciário e desejou a todos um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações, no que foi acompanhada pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o **Desembargador Expedito Ferreira fez** distribuir ao Presidente da Corte, nos termos do artigo 20 da Resolução TSE número 7.665/65, o relatório anual das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no ano de 2022.

Na oportunidade, agradeceu a todos os servidores das Zonas e da Secretaria que contribuíram de alguma forma no alcance das metas do CNJ, desejando um excelente Natal e um próspero Ano Novo. O Desembargador Presidente parabenizou o Desembargador Expedito pelos profícuos trabalhos envidados pela Corregedoria e desejou, aos servidores do Tribunal, um bom recesso, um Feliz Natal e Ano Novo repleto de realizações. **JULGAMENTOS - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0601596-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12073. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** **RELATOR DESIGNADO: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Deputado Estadual. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REPRESENTADO: RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de perda superveniente de objeto e consequente falta de interesse de agir; no mérito, por maioria, em julgar improcedente a representação especial proposta pelo Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto condutor da Juíza Suely Silveira, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. A Juíza Maria Neíze declarou-se inabilitada para atuar no feito, por não ter participado do início do seu julgamento, consoante art. 99, § 5º do Regimento Interno, sendo substituída pela Juíza Suely Silveira. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601511-51.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11937. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ROBERTA LACERDA ALMEIDA de MIRANDA DANTAS DEPUTADO FEDERAL e ROBERTA LACERDA ALMEIDA de MIRANDA DANTAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado MARCOS LANUCE LIMA XAVIER realizou sustentação oral.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pela candidata ROBERTA LACERDA ALMEIDA DE MIRANDA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, e em determinar à prestadora de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor total de R\$ 56.841,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador até o efetivo recolhimento, montante

correspondente a R\$ 55.841,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais) decorrente da aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de recursos de origem não identificadas, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601321-88.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11741. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 UBALDO FERNANDES da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e UBALDO FERNANDES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de UBALDO FERNANDES DA SILVA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-91.2021.6.20.0069. PROTOCOLO: 12025. ORIGEM:

NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DANIEL ARAUJO VALENCA. RECORRIDO: FRANCISCO de ASSIS VALENTIM da COSTA, JARDENIRA FERNANDES BARBOSA, MARILIA FERNANDES de LIMA, PAMMELA de OLIVEIRA EVARISTO DOURADO, ANA CARLA VIEIRA, ANA CLAUDIA MICHELE BARROS CARDOSO, REPUBLICANOS - MUNICIPAL (NATAL/RN), GILBERTO FRANCISCO da SILVA, EDIVAN de BRITO ALVES, MATHEUS BARROS ALVES, JOSEFA FATIMA TEIXEIRA de SOUZA, JULIANO WAGNER SILVA COSTA, FABIO ALEXANDRE GOMES da SILVA, LICIO LUAN CAMARA ARAUJO, ANTONIO FERREIRA de LIMA JUNIOR, FRANCIELIO BARROS da CUNHA, JULIO CESAR TAVARES DANTAS CALDAS, ROSANGELA KALINA VELOSO da SILVA, FRANCISCO BERNARDINO de LIMA JUNIOR, WILLIAMS FORTUNATO de MEDEIROS, JORGE ROSAEL GOMES da SILVA, ROGERIO MANDU dos SANTOS, NIVIA FERREIRA da SILVA MENEZES, ELINALDO LEITE da SILVA, JOSE ARIMATEIA de ALEXANDRIA, MARIA das GRACAS PINHEIRO ABRANTES ARAGAO, MARGARETE de BEM da LUZ, ASSUERO de OLIVEIRA TINDO, JUREMA NUNCIA GOMES, JOAO MARIA LEITE de SOUSA, JOELITO TORRES da SILVA, MACIO NASCIMENTO DUARTE, JADEILSON FREIRE de LIMA, SIRIO de NAZARE AMARAL PINHEIRO, JOANA D ARC SABINO SANTOS, LUCIANO NONATO da SILVA e EVERTON PEREIRA de

AZEVEDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AIJE Nº 0600943-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12131. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. AGRAVADA: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. DECISÃO: A Juíza Adriana Magalhães informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601038-65.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11446. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SAMANDA ALVES de FREITAS DEPUTADO FEDERAL e SAMANDA ALVES de FREITAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pela candidata SAMANDA ALVES DE FREITAS, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, e em determinar à prestadora de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor total de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador até o efetivo recolhimento, decorrente da aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (R\$ 76.650,00) e do recebimento e utilização de recursos de fonte vedada (R\$ 500,00) e de origem não identificada (R\$ 15.450,00), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-62.2021.6.20.0045. PROTOCOLO: 8878. ORIGEM: ITAÚ-RN.

RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Abuso - De Poder Econômico. Cargo -

Vereador. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). RECORRIDO: ITALO FRANCISCO GONCALVES MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso eleitoral interposto pelo órgão estadual do Partido Progressistas no Rio Grande do Norte, para, afastando a decadência reconhecida na sentença, determinar o retorno do feito ao primeiro grau, com vistas ao processamento da demanda no Juízo da 45ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601700-29.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12290. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar o Plano de Gestão para o biênio 2022 - 2024 do TRE/RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral